



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº 1206/2014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS – PMGRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Zacarias, dispondo sobre seus princípios, diretrizes e objetivos, para gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos, sob a responsabilidade dos geradores e do poder público.

Art. 2º - O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Zacarias será executado de acordo com o Instrumento técnico anexo, ora integrante da presente Lei, respeitada a legislação federal e estadual em vigor.

Art. 3º - O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Zacarias deverá ser revisado a cada quatro anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e catorze (2014).

ARNALDO APARECIDO DIONISIO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente

JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043